



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA

➤ PROPÓSITO

.1. Este termo de referência é pertinente à contratação de empresa do ramo para prestação de serviço na área de facilitador social para desenvolvimento do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, vinculado ao CRAS desta municipalidade, durante o período de 12 (doze) meses.

.2. Justificativa da contratação

O SCFV é um dos serviços no nível da Proteção Social Básica do Sistema Único de Assistência Social vinculado aos CRAS – Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e visa o enfrentamento de situações de isolamento social, enfraquecimento ou rompimento de vínculos familiares e comunitários, além de situações discriminatórias e estigmatizantes.

Dessa forma, faz-se necessário a contratação de um facilitador social para auxiliar na efetiva execução do serviço a fim de garantir o efetivo apoio e proteção social básica à população do município.

.3. Objetivo da contratação

O objetivo da contratação é a prestação de serviço na área de facilitador social para atender apropriadamente a demanda do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo do CRAS de São João das Duas Pontes.

Descrição detalhada das peças e serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Contratação de empresa do ramo para prestação de serviço na área de facilitador social, para desenvolvimento do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo, vinculado ao CRAS deste município, durante o período de 12 meses.	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL				R\$



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

➤ DESCRIÇÃO DO OBJETO

.1. Definição sucinta do Objeto

Constitui objeto deste termo de referência a prestação de serviço profissional de facilitador social para atuar no âmbito do SCFV – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo junto ao CRAS.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

.2. Regime de Contratação

Conforme disposições do inciso II e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de São João das Duas Pontes, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil, duzentos e oito e trinta e três centavos) no caso de outros serviços e compras; (Vide decreto nº 11. 317 de 2022).

[...]

3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

.3. Regime de Execução

- Empreitada por preço global: quando se contrata a execução do serviço por preço certo e total;

.4. Responsabilidades das partes



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

.4.1. Responsabilidades da contratante

3.1 A Contratante se obriga a efetuar o pagamento nas condições e prazos avançados.

3.1.1 A Contratante pagará valor que esteja de acordo com a proporção definitivamente executada da instalação da cerca após atestado do agrônomo competente.

3.2 A Contratante se reserva no direito de descontar, do preço avençado, o valor de qualquer multa imposta a Contratada, em virtude do não cumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

3.3 A Contratante reserva-se no direito de suspender ou resilir, a qualquer tempo, a aquisição do objeto deste contrato, sem qualquer ônus ou indenização.

3.4 A Contratante reserva-se o direito de exercer a fiscalização dos serviços prestados pela Contratada.

3.5 A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contrato com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

.4.2. Responsabilidades da contratada

a) A Contratada obriga-se a executar o objeto deste contrato, diante das determinações e recomendações da Contratante.

b) A Contratada obriga-se a aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

c) A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, no fornecimento do objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial atualizado do contrato; como dita o art. 125 da Lei 14.133/21.



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

d) A Contratada obrigar-se-á a cumprir e apresentar, sempre que solicitada pela Contratante, prova de que se encontra em dia com o recolhimento de tributos, contribuições e encargos relativos à execução do contrato resultante desta licitação.

e) A Contratada será civil e criminalmente responsável por todo e quaisquer acidentes e danos que vier a causar ao bem e aos usuários ou terceiros, durante a execução dos serviços contratados, inclusive arcando com a indenização devida.

f) A Contratada obriga-se a dar início a execução do presente objeto imediatamente após assinatura do contrato.

g) O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subempreitada no todo ou em parte.

➤ REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO

4.2 Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, com prazo de validade em pleno vigor:

OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;

c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;



Prefeitura Municipal SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES

CNPJ: 45.116.712/0001-09

ENDEREÇO: RUA IRMÃOS BRANDINI, 503 – CENTRO – SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES – Tel: (17) 3481 1538

CEP: 15640-000 - SITE: www.saojoaoddpontes.sp.gov.br

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;

e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.

f) Proposta com validade mínima de 60 dias.

➤ **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pela Diretoria Municipal de Assistência e Proteção Social da Prefeitura, a Senhora Carla Cristina da Silva Cavalcante.

➤ **DO PAGAMENTO**

6.1 Pela prestação dos serviços, o valor global estimado é de R\$ 19.200,00 (dezenove mil e duzentos reais).

6.2 A comprovação da realização dos serviços se dará pela emissão de nota fiscal sendo está devidamente atestada pelo gestor do contrato, sendo o pagamento efetuado pela Tesouraria.

➤ **RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

São João das Duas Pontes, 13 de dezembro de 2023.

José Carlos
Cezare

***Prefeito
Municipal***

Carla Cristina da Silva
Cavalcante

***Assistente Social do
CRAS***

Wander Gustavo
Montalvão Scapim

***Diretor Municipal de
Administração***